**Edital 001/2023 – Secretaria de Cultura e Conselho de Cultura**

**REGULAMENTO DO CONCURSO**

**Escolha das Soberanas de SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**

**DA PROMOÇÃO**

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e

mandato da Rainha e Princesas de SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS.

O concurso tem como objetivo escolher as representantes que irão divulgar e

promover o município, os eventos e em especial a festa de Aniversário de São José dos

Ausentes, através da escolha de uma Rainha e de Princesas.

O evento é uma realização do Conselho de Cultura, com apoio da Secretaria de

Cultura de São José dos Ausentes/RS.

A comissão organizadora é composta por membros do Conselho de Cultura e da

Secretaria de Turismo e Cultura.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1° - Para inscrever-se no concurso as candidatas deverão preencher os seguintes

requisitos:

I – Não estar grávida;

II – Ser brasileira;

III – Ter, até a data de 06/10/2023, idade entre 18 e 27 anos, comprovados por meio de

documentos de identidade ou certidão de nascimento;

IV – Possuir o Ensino Médio Completo ou estar cursando;

V – Residir em SÃO JOSÉ DOS AUSENTES há no mínimo um ano;

VI – Não estar fazendo parte da atual Corte de Soberanas do município.

Art. 2° - A inscrição será gratuita e deverá ser requerida mediante preenchimento e

assinatura de ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade, a ser

solicitada junto a Secretaria de Turismo e Cultura através do email:

[secturausentes@gmail.com](mailto:secturausentes@gmail.com), site da prefeitura <https://www.saojosedosausentes.rs.gov.br/> ou fone 54 36985355 até dia 31 de Agosto de 2023.

Art. 3° - No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer, ficha de inscrição, termo de

concordância e responsabilidade devidamente assinados, cópia do Documento de

Identidade ou Certidão de Nascimento, comprovante de residência, 2 fotos da candidata

em meio digital, que demonstrem a vivência e cultura local em paisagens do município.

Art. 4° - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de

inscrição, de forma que será desclassificada a candidata que fornecer informações

incorretas.

Art. 5° - À Comissão organizadora do presente concurso se resguarda o direito, se

entender necessário, de não devolver os documentos citados no Art. 3.

**DO CONCURSO**

Art.6° - As candidatas farão as inscrições no site <https://www.saojosedosausentes.rs.gov.br/> através dos meios digitais de contato com a

Secretaria de Turismo e Cultura do município, preferencialmente através do email

secturausentes@gmail.com, ou presencialmente no Centro de Informações Turísticas

localizado na entrada da cidade.

**DAS PROVAS**

Art. 12° - A candidata deverá demonstrar desenvoltura durante os desfiles, boa oratória para representar o município,

Art. 13º - As provas ocorrerão no dia 25 do mês de setembro às 14 horas no Centro de Informações Turísticas e a preparação das Soberanas ocorrerá durante todo o mês com visitações a alguns pontos turísticos, criação de vídeos, relatando a história e cultura local, desfiles, preparação, dinâmicas.

As provas terão pontuação 10 cada, e no dia do desfile final dia 6 de outubro, terá o último desfile e apresentação da Candidata a Comunidade com pequeno discurso, ambos terão peso 10 final, somado com demais pontuações do dia 25 de setembro.

**DO JULGAMENTO**

Art. 14° - Os critérios para a escolha das candidatas serão os determinados neste edital

com as seguintes especificações:

Art. 15° - A equipe julgadora eleita pelos representantes do Conselho de Cultura, irá avaliar os resultados das provas, desfiles realizados no Centro de Informações Turísticas, análise de vídeos produzidos nos pontos turísticos visitados e último desfile e apresentação no 1º Festival de Cultura e Turismo de São José dos Ausentes, realizando a somatória das pontuações.

§1o - A pontuação se dará da seguinte forma:

a) Notas pela desenvoltura do desfile prévio e no dia da eleição no 1º Festival de Cultura e Turismo,

b) Análises de vídeos produzidos por elas nos pontos turísticos explanando a história e cultura do município e no dia do último desfile uma pequena apresentação cultural de nosso município.

Art. 16o - O Conselho de Cultura atestará a contagem final de votos.

Art. 17° - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação ao resultado da soma

das pontuações que estará visível publicamente para cada candidata após o desfile.

**DO MANDATO**

Art. 18° - O mandato da Rainha e Princesas iniciará a partir do exato momento da

divulgação do resultado no 1º Festival de Cultura e Turismo, com duração de dois anos.

§1o Todas as candidatas serão consideradas embaixatrizes do município e da Festa do

Município.

§2o Está vedada qualquer tipo de remuneração para a rainha, princesa e embaixatrizes,

pois trata-se de função de caráter voluntário.

Art. 19° - A Rainha e Princesa eleitas devem, obrigatoriamente, participar em todo e

qualquer evento solicitado (dentro e fora do Município), portando traje designado e

respectiva faixa, consciente que deverão estar disponíveis possivelmente em alguns finais

de semana, feriados e noites.

Art. 20° - Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter

conduta social, não denegrindo a imagem do município de São José dos Ausentes.

Art. 21° - Quando as eleitas estiverem portando a faixa, não será permitido acompanhante,

ingerir bebidas alcoólicas (a não ser socialmente), mascar chicletes ou fumar.

Art. 22° - A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá suas sucessoras, com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as

respectivas faixas.

Art. 23° - A ausência em 3 eventos consecutivos solicitados poderá implicar a destituição

do título, a critério da Comissão Organizadora do Concurso de Soberanas do Município.

Art. 24° - A renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer dos deveres

a elas atribuídos, bem como o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento, poderá implicar a perda do respectivo título com a consequente devolução

da faixa, conforme o caso, a ser decidido pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 25° - O mandato da renunciante ou destituída, que perderá de forma irreversível o

direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título passará a ser exercido

pela respectiva substituta.

Art. 26° - Da eleita que renunciar, ou for destituída do título, poderá ser vedada a

participação em concursos futuros de escolha das soberanas a critério da comissão

organizadora.

Artigo 27º - Não havendo candidatas inscritas neste concurso haverá indicação das

soberanas por parte da Secretaria de Turismo e Cultura e/ou Prefeitura Municipal.

**DA PREMIAÇÃO**

Art. 28°- A premiação será entregue pela Comissão Organizadora no dia do concurso.

- Premiação para a Rainha: R$1000,00

- Premiação para as Princesas: R$ 500,00

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29°- As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários e outros,

sem a prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Turismo e Cultura de São José dos

Ausentes.

Art. 30°- Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por

escrito à Comissão Organizadora com pelo menos 4 dias de antecedência.

Art. 31°- Quaisquer esclarecimentos ou informações que se fizerem necessários, deverão

ser solicitados à Comissão Organizadora pelo fone (54)3698 5355.

Art. 32°- Os casos omissos ou demais situações deste regulamento serão resolvidos pela

Comissão Organizadora e, de suas decisões, não caberão recursos.